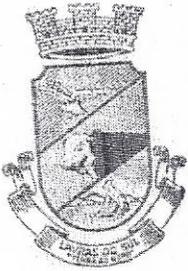


Câmara

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI MUNICIPAL Nº3.104 DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

“Autoriza a alienação de bens móveis”

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar alienação dos bens móveis lotados nas Secretarias de Saúde, Meio Rural e Fomento Econômico e Obras e Transportes, relacionados por secretaria e que compõem o anexo, que é parte integrante da presente Lei;

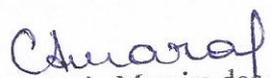
Art. 2º A alienação será realizada através de leilão, conforme determina a lei nº 8.666/93 e os valores apurados servirão para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como preceitua a referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do sul, 21 de janeiro de 2011.


Paulo César Moreira dos Santos
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se:


p/Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração